



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.188, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 01-07 a 13-07
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário - Mat. 145801

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à fonte de recurso 02 na ficha de despesas, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 01 de julho de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicação do Decreto por haver sido constatado erro material no Anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.188, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

ANEXO I

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	1012200831.094	31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	02	0,00	2.880.000,00
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	2.880.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.880.000,00	2.880.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.880.000,00

* Republicação do Decreto por haver sido constatado erro material no Anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.188, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

ANEXO II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02

* Republicação do Decreto por haver sido constatado erro material no Anexo.





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	1030200822.047 - EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	14.1	0,00	8.000,00
3.3.90	30.00	14.1	8.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			8.000,00	8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			54.600,00	54.600,00

Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Republicação da Portaria nº 025/2021 SMS, publicada na Edição 2.939 de quarta, 30 de junho de 2021, páginas 35, 36 e 37, por conter erro material no Anexo.

DECRETO

DECRETO Nº 21188, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à fonte de recurso 02 na ficha de despesas, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 01 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)



2601	1012200831.094	31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	02	0,00	2.880.000,00
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	2.880.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.880.000,00	2.880.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.880.000,00

ANEXO II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02

* Republicação do Decreto por haver sido constatado erro material no Anexo.

DECRETO N.º 21.191, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de 1.575,00 m², Coordenadas UTM: 24 L – 494602 m E / 5482760 m S, localizado no Povoado da Limeira (Cabeceira da Jiboia), Zona Rural do Município de Vitória da Conquista, de propriedade do Sr. Fidelcino Brito Lisboa.

Art. 2º Destina-se o imóvel a ser desapropriado à construção de Creche Pré – Escola Tipo 2 – nº 3044554, no Povoado de Duas Vendas, situado no Distrito de Cabeceira da Jiboia, efetivando-se, dessa forma, o interesse público e o interesse da coletividade.

Art. 3º A desapropriação deverá ser preferencialmente viabilizada de forma consensual pela Procuradoria Geral do Município, considerando a avaliação já realizada por profissional habilitado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 05 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 21.192, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a possibilidade de realização de atividades letivas de maneira semipresencial nas unidades de ensino, públicas e privadas, no Município de Vitória da Conquista – BA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.188, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 21-07 a 13-07
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário - Mat. 145801

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à fonte de recurso 02 na ficha de despesas, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 01 de julho de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicação do Decreto por haver sido constatado erro material no Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.188, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

ANEXO I

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	1012200831.094	31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	02	0,00	2.880.000,00
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	2.880.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.880.000,00	2.880.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.880.000,00

* Republicação do Decreto por haver sido constatado erro material no Anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.188, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

ANEXO II

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02

* Republicação do Decreto por haver sido constatado erro material no Anexo.





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	1030200822.047 - EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	14.1	0,00	8.000,00
3.3.90	30.00	14.1	8.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			8.000,00	8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			54.600,00	54.600,00

Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Republicação da Portaria nº 025/2021 SMS, publicada na Edição 2.939 de quarta, 30 de junho de 2021, páginas 35, 36 e 37, por conter erro material no Anexo.

DECRETO

DECRETO Nº 21.188, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à fonte de recurso 02 na ficha de despesas, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 01 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)



2601	1012200831.094	31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	02	0,00	2.880.000,00
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	2.880.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.880.000,00	2.880.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.880.000,00					

ANEXO II

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02

* Republicação do Decreto por haver sido constatado erro material no Anexo.

DECRETO N.º 21.191, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de 1.575,00 m², Coordenadas UTM: 24 L – 494602 m E / 5482760 m S, localizado no Povoado da Limeira (Cabeceira da Jiboia), Zona Rural do Município de Vitória da Conquista, de propriedade do Sr. Fidelcino Brito Lisboa.

Art. 2º Destina-se o imóvel a ser desapropriado à construção de Creche Pré – Escola Tipo 2 – nº 3044554, no Povoado de Duas Vendas, situado no Distrito de Cabeceira da Jiboia, efetivando-se, dessa forma, o interesse público e o interesse da coletividade.

Art. 3º A desapropriação deverá ser preferencialmente viabilizada de forma consensual pela Procuradoria Geral do Município, considerando a avaliação já realizada por profissional habilitado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 05 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.192, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a possibilidade de realização de atividades letivas de maneira semipresencial nas unidades de ensino, públicas e privadas, no Município de Vitória da Conquista – BA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da



abril de 2021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria SMTC nº 153, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

- I. Juliano Azevedo Paim - Mat. 24204-0;
- II. Maria Aparecida Moraes Rodrigues - Mat. 3863-8;
- III. Roberta Pires Ferreira de Miranda - Mat. 24553-9;
- IV. Thaisy Freire Gusmão - Mat. 24571-7.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
Secretário Municipal da Transparência e do Controle

DECRETO

DECRETO Nº 21.188, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 01 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
	1012200831.094	31.90.04.00 – Contratação por			

dom.pmvc.ba.gov.br



2601		Tempo Determinado	02	0,00	2.880.000,00
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	2.880.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.880.000,00	2.880.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.880.000,00					

DECRETO Nº 21.189, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Altera a composição da Comissão com a finalidade de criar procedimentos, documentos e ações no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de atender às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 21.058, de 20 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I. Membros representantes do Poder Executivo municipal:

- Edimário Freitas de Andrade Júnior, que a Coordenará;
- Antônio Gabriel Oliveira Araújo;
- Cláudio Correia da Costa;
- Cleidiane Batista do Prado;
- Eber dos Santos Chaves;
- Erika Santos Moreira Marques;
- Lorena Freire de Oliveira;
- Maíra Andrade Lopes;
- Maria José Viana Santos;
- Rafael Meira de Araújo;
- Rodrigo Cardoso Bulhões;
- Rosenia Pereira Tavares;
- Lara Betânia Lélis Oliveira;
- Matheus Silva Souza;
- Yamma Curvelo de Souza Santana.

II. Membros representantes do Poder Legislativo municipal:

- Mayse de Cássia Magalhães Boa Sorte;
- Ana Paula Almeida Rocha;
- Jussara Freitas Lopes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 01 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.190, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Designações (Faz)

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere